



**MUNICÍPIO DE ALPIARÇA**  
**EDITAL N.º 23/2016**

**Posse Administrativa/Prédio degradado**

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça,-----

---Vem pelo presente, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 112 do D.L. 4/2015 de 7 de janeiro, notificar o senhor Rui Pedro da Silva Neto Arruda, com ultima morada conhecida na Praceta Alves Redol, nº 5, 4º Dtº, Santarém, do seguinte:-----

---De que, no seguimento da ordem de demolição de elementos que ameaçam ruína e limpeza do logradouro do prédio sito no Canto do Celeiro, nº 3, em Alpiarça, de que lhe foi dado conhecimento através do edital nº 84/2015 de 19-11-2015, foi determinada a posse administrativa do prédio para execução coerciva dos trabalhos, por meu despacho datado de 21-03-2016, cuja cópia se anexa.-----

---Para os fins previstos e para geral conhecimento, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

---Paços do Município de Alpiarça, aos vinte e oito dias do mês de Março de 2016.-----

O Presidente da Câmara

Mário Fernando Atracado Pereira



## DESPACHO DE POSSE ADMINISTRATIVA Nº 2/2016

---Mário Fernando A. Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, determino ao abrigo do disposto no artº 107º do D.L. 555/99 na redação do Dec. Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro, e de acordo com o meu despacho datado de 21-01-2016, a **POSSE ADMINISTRATIVA** do prédio sito no **Canto do Celeiro, nº 3, em Alpiarça**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alpiarça sob o artº nº 1137 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alpiarça sob o nº 5540, em virtude de o proprietário, senhor **Rui Pedro da Silva Neto Arruda**, não ter procedido à demolição dos elementos do edifício que ameaçam ruína, existindo perigo eminente da sua derrocada, o que acontecendo poderá provocar o desmoronamento para a via pública e para a habitação contígua das paredes que a suportam, colocando em risco a segurança das pessoas conforme descrito no Auto de Vistoria efetuada em 15-09-2015, nem ter procedido à limpeza do terreno, para o que foi devidamente notificado pelo edital desta Câmara Municipal com o nº 84/2015 de 19-11-2015.-----

---Deste modo e havendo necessidade de tomar POSSE do referido prédio para proceder à execução coerciva dos trabalhos de demolição do edifício e limpeza do terreno, conforme estava enunciado no referido edital, nos termos do nº 8 do artº 107º do D.L. 555/99 na redação do D.-L. 136/2014 de 9 de setembro esta iniciar-se à em 9 de Maio de 2016 às 10.00 horas, e manter-se-á pelo período de 30 (trinta) dias (úteis), necessários para se proceder à realização dos trabalhos supra identificados, caducando automaticamente após o termo daquela data.-----

---Mais determino que as despesas suportadas pela Câmara Municipal de Alpiarça com a execução dos referidos trabalhos sejam posteriormente liquidados pelo proprietário através de pagamento voluntário, no prazo de 20 dias a contar da notificação do valor a pagar ou judicialmente, caso não sejam pagas voluntariamente conforme disposto nos nºs 1 e 2 do artº 108 do supra referido D.L. (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação) e artºs 175 a 182 do Código do Procedimento Administrativo.-----

---Alpiarça, Paços do Município aos vinte e um de março de 2016-----

-----O Presidente da Câmara-----

Mário Fernando A. Pereira